



EDITAL Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2021
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE DIREITO
BIÊNIO 2021 –2023

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Direito da Universidade Federal do Acre - UFAC, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de eleições para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Direito, para o biênio 2021 –2023, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
- II. Ter regime de trabalho de dedicação exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet mediante preenchimento do formulário disposto no ANEXO I deste Edital e enviado ao e-mail **ccjsa@ufac.br**, no **período de 01 a 08 de abril de 2021**.

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário disposto no ANEXO II deste Edital para o e-mail: **ccjsa@ufac.br**

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA
CURSO DE DIREITO

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.3. A data para consulta será o dia **20 de abril de 2021**, com início às 07h (sete horas) e encerrando-se às 19h (dezenove horas).

5. DOS ELEITORES

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail ccjsa@ufac.br, até a véspera do pleito.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: ccjsa@ufac.br, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA
CURSO DE DIREITO

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos dar-se-á no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

7.3. Durante a campanha eleitoral, ficam vedadas aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, e ainda considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.

7.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

7.5. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA
CURSO DE DIREITO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: **ccjsa@ufac.br** ou para o *whatsapp* **(68) 9 9984-9800** (Prof. Hilário Melo Jr).
- 9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.
- 9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro e de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco/AC, 16 de março de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dr. Hilário de Castro Melo Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral
(representante docente)
Portaria UFAC nº 351, de 10/02/2021

Prof. Dr. Danilo Lovisaro do Nascimento
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
(representante docente - suplente)
Portaria UFAC nº 351, de 10/02/2021

Kelly Anne Silva de Souza
Membro da Comissão Eleitoral
(representante técnica administrativa - titular)
Portaria UFAC nº 351, de 10/02/2021

Francisco Elisbão Pereira Neto
Membro da Comissão Eleitoral
(representante técnico administrativo - suplente)
Portaria UFAC nº 351, de 10/02/2021

Matheus Costa de Freitas
Membro da Comissão Eleitoral
(representante discente - titular)
Portaria UFAC nº 351, de 10/02/2021

Matheus Ribeiro Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral
(representante discente - suplente)
Portaria UFAC nº 351, de 10/02/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA
CURSO DE DIREITO

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE nº _____, atendendo aos requisitos
apresentados no Edital Nº 001/2021, venho por meio desta, solicitar minha candidatura à
Coordenador(a) do Curso de Direito da UFAC. Declaro estar ciente do Edital de Eleição
que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Rio Branco/AC, _____ de março de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE nº _____, atendendo aos requisitos
apresentados no Edital Nº 001/2021, venho por meio desta, solicitar minha candidatura à
Vice-Coordenador(a) do Curso de Direito da UFAC. Declaro estar ciente do Edital de
Eleição que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Rio Branco/AC, _____ de março de 2021.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA
CURSO DE DIREITO

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO II

IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Senhor Presidente da Comissão eleitoral do Curso de Direito da UFAC, venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a decisão _____,
com base na respectiva fundamentação.

I - Relatório: _____

_____.

II - Fundamentação: _____

_____.

III. Pedido: _____

_____.

Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2021.

Interessado: _____

CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA
CURSO DE DIREITO

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
16/03/2021	Divulgação/publicação do edital das eleições
01/04/2021 a 08/04/2021	Período de inscrição das chapas concorrentes
09/04/2021	Homologação e divulgação das inscrições efetuadas
10/04/2021	Início da campanha eleitoral Pedido de reconsideração da chapa eventualmente impugnada
12/04/2021	Julgamento e publicação do resultado do pedido de reconsideração da chapa impugnada pela Comissão Eleitoral
13/04/2021	Prazo para a interposição de recurso ao Colegiado do Curso de Direito pela chapa impugnada
15/04/2021	Julgamento e publicação do resultado do recurso apreciado pelo colegiado do Curso de Direito
16/04/2021	Publicação da listagem de eleitores aptos a votação
19/04/2021	Prazo para impugnação da listagem de eleitores Término da campanha eleitoral
20/04/2021	ELEIÇÕES https://eleicoes.ufac.br/ Início do processo de apuração eletrônica e totalização dos votos
21/04/2021	Divulgação do resultado final das eleições
22/04/2021	Prazo final para impugnação do resultado final das eleições
23/04/2021	Julgamento e publicação da decisão da Comissão Eleitoral acerca do pedido de impugnação do resultado final das eleições
24/04/2021	Prazo para a interposição de recurso ao Colegiado do Curso de Direito contra a decisão da Comissão Eleitoral sobre o resultado final das eleições
26/04/2021	Julgamento e publicação do resultado do recurso apreciado pelo colegiado do curso de Direito quanto a impugnação ao resultado final das eleições
28/04/2021	Encaminhamento do resultado final das eleições com os nomes dos candidatos eleitos ao Colegiado do Curso de Direito para fins de homologação do processo eleitoral
30/04/2021	Encaminhamento do resultado do processo eleitoral à PROGRAD pela coordenação do Curso de Direito para fins de providências de nomeação e posse dos candidatos da chapa eleita